Lei nº 964, de 14 de Novembro de 1964.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Sutol, por seus representantes resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar á sra Odalicia Luiza de Freitas, diretôra e proprietária da Escóla "Vicente de Paulo", nesta cidade, um terreno vago municipal, situado á rua Osvaldo Cruz com uma frente de 80,25 mts, confinando 101,00 mts pela rua Machado de Assis, 120,00 mts pela rua Gonçalves Dias e 82,00 mts de fundos, com terrenos vagos.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º, se destinará a construção de um prédio com instalações para um educandário, dentro dos exigências regulamentares.

Art. 3º - No estabelecimento que funcionar no terreno ora doado, a Prefeitura ficará com o direito á matrícula gratuita para dez alunos pobres.

Art. 4º - A edificação no terreno de que trata esta Lei deverá ser concluida no prazo de quatro anos, a contar desta data, sob pena do imovel ser revertido ao Município, livre de indenizações.

Art. 5º - O imovel objeto desta doação não poderá ter outra destinação, não sendo admitida nenhuma venda ou cessão, sem prévia autorização do poder municipal, de seu território.

Art. 6º - Atendidas ás exigências legais, poderá o sr. prefeito outorgar a escritura do imovel á beneficiada, na qual deverá esta lei ser transcrita.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de Novembro de 1.961.

[illegible] Lopes da Silva

[illegible] Sec

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino - aux.

Lei nº 965, de 14 de Novembro de 1961.

Autoriza levantamento de empréstimo, execução de obras e contém outras providências.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em